

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**Normal**

*Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP*

**ATENÇÃO!**

**Em razão do enfrentamento da pandemia de covid19 (corona vírus), a sessão pública para realização do processo em epígrafe será realizada respeitando o PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES.**

O protocolo está disponível na última página deste edital.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**  
**Registro de Preços**

**1. PREÂMBULO**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP*

O pregão será realizado pelo titular o Pregoeiro, Srº. Mario Jorge Neto, ou em seu impedimento pelo pregoeiro substituto, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 028/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal Nº. 576/2009 e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e decretos municipais 011/2018 e 012/2018. Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

<b>Local</b>	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 – Centro, MATERLÂNDIA/MG
<b>Abertura da sessão e Credenciamento de participantes</b>	30/03/2021 08:00:00
<b>Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.</b>	Após fase anterior.
<b>Abertura da Proposta Comercial e Classificação</b>	Após fase anterior.
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	Após fase anterior.

\*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

**2. OBJETO**

*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP*

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3427-1129, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site [www.pmmaterlandia.mg.gov.br](http://www.pmmaterlandia.mg.gov.br).

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por meio eletrônico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
  - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
  - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
  - b.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV**;

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Materlândia;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" (ANEXO II) e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2. O Município de Materlândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos da Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados. O pregoeiro realizará consulta ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas), sendo vedada a participação de empresas que constem no CEIS.

### **6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:**

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. (**Anexo II**).
- b) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. (**Anexo V**).

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais (ANEXO II) o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos tem alguma objeção. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá publicar no jornal AMM e no quadro de avisos da Prefeitura, comunicando o vencedor da disputa.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

6.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura, e entregue na Praça Francelino Pereira, nº. 10 – Centro no almoxarifado da Prefeitura.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo	Valor Dot.
631	10.1.1.15.122.2.2079.33903000	Manutenção Atividades da Secretária de Obras Infraestrutura	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS	148.186,64
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>148.186,64</b>

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

## **11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo definido pelo termo de referência, anexo I**, a contar de sua expedição.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Materlândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

c) Cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3427-1129, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

13.5. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia/MG, CEP: 39755-000 ou através do e-mail: [administracao@pmmaterlandia.mg.gov.br](mailto:administracao@pmmaterlandia.mg.gov.br).

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Materlândia.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Materlândia.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 576/09 no que couber.

15.6. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na “AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS”, Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos (termo de referência).

Anexo II – Modelo Proposta de preços.

Anexo III – Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Microempresa.

Anexo VIII - Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Procuração.

## **16. DO FORO**

Fica eleito foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Materlândia - MG, 16/03/2021.

**Mario Jorge Neto**  
**Pregoeiro Oficial do Município de Materlândia/MG**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP*
- 1.2 Na proposta dos preços deverá ser citado, quando couber, a marca e ou modelo dos itens licitados.
- 1.3 Prazo de entrega: o prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.**

**II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Justifica-se a aquisição na necessidade de manutenção de funcionamento das atividades das secretarias municipais.

**III - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Secretaria Municipal Solicitante.
- 3.2 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Pacote	30	Abraçadeira Nilon 200mm (Enforca gato) pct com 100	45,58			
2	Pacote	30	Abraçadeira Nilon 100mm (Enforca gato) pct com 100	50,00			
3	Unidade	120	Abraçadeira tipo u 3/4 MM	0,83			
4	Unidade	30	Adaptador	3,25			
5	Unidade	150	Adaptador, curto 32 x 1 MM	3,17			
6	Unidade	120	Adaptador, curto 40MM	4,00			
7	Unidade	75	Adaptador, Para caixa DAguá 20 x 1/2 MM	13,00			
8	Unidade	45	Adaptador, Para caixa DAguá 32 x 1 MM	19,00			
9	Unidade	240	Aduela, Mista	146,67			
10	Pct	420	Agrofilito, pacote com 20 kg.	5,50			
11	Unidade	120	Aguarrás, 900 ml	15,00			
12	Unidade	5	Alicate tipo Universal, fabricado em aço forjado, superfícies polidas, tamanho 7",	41,67			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			com isolamento mínimo até 750v. Apresentar catálogo (ou cópia) com especificações do produto ofertado. MARCA(S) APROVADA(S): TRAMONTINA, GEDORE			
13	UNID	5	Arame Farpado, Rolo 250 metros	258,33		
14	UNID	50	Arame Farpado, ROLO 500 METROS	436,67		
15	KG	60	ARAME GALVANIZADO 18 MM	30,50		
16	Quilograma	480	Arame Galvanizado, 16 MM	26,97		
17	KG	60	ARAME RECOZIDO trançado 1KG	22,63		
18	Unidade	10	ARANDELA COLONIAL ALUMÍNIO E VIDRO, RETRÔ VINTAGE E-27-PRETA REF.: ST211PP	427,50		
19	UNID	500	AREIA LAVADA M³ (metro cúbico).	110,00		
20	Pct	500	Argamassa c3, pacote 20 kg.	34,50		
21	UNID	360	ARGAMASSA PACOTE 20 KG	14,00		
22	Unidade	45	Assento Sanitário	40,67		
23	Unidade	50	BALIZADOR PRATA MÓVEIS 2W LED BRANCA QUENTE REF.: STH7906/30 STELLA	48,00		
24	Unidade	210	Barra Rosqueada, 3/8 X 1 MT	8,33		
25	Unidade	45	Basculante, alumínio c/ vidro 60X40	91,67		
26	Unidade	30000	Bloco de Cimento, 20x40x10cm	2,05		
27	Unidade	30000	Bloco de Cimento, 20x40x15cm	2,35		
28	Unidade	30000	Bloco de Cimento, Vazado Tam. 20x40x20cm	2,45		
29	Unidade	50000	Bloquete, Sextavado em Concreto 18 MPA Dimensões 7,00x30,00 cm	2,10		
30	Unidade	250	Bocal para 75 mm para calha	5,17		
31	UNID	60	BOCAL PARA LÂMPADA DE LOUÇA e 27	4,33		
32	Unidade	60	Bocal para lâmpada E 40.	7,00		
33	Unidade	50	Boia para Caixa D'água, 1/2	13,67		
34	Unidade	50	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIO PARA POÇO, 127, VAZÃO MÍNIMA:1600L/H, POTÊNCIA MÍNIMA: 280W	333,33		
35	UNID	18	BRAÇO ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 40 CM	12,33		
36	Tonelada	150	Brita 1	140,00		
37	Unidade	24	Broca aço-ráp. 3/16	12,50		
38	Unidade	24	Broca aço-ráp. 3/8	30,50		
39	UNID	75	BROXA retangular 12x6	9,67		
40	UNI	60	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	7,00		
41	Metro	1500	Cabo de alumínio Tripolar 16 MM	22,50		
42	UNI	45	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	12,50		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

43	UNID	15	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	20,67		
44	UN	20	cabo de rolo para pintura TAM. 5 M	5,00		
45	Metro	900	Cabo Flexível 16 MM	24,45		
46	Metro	2000	Cabo Flexível 2,5 MM	2,60		
47	Metro	900	Cabo Flexível 6 MM	6,00		
48	Metro	900	Cabo PP 2,5MM Bipolar	9,50		
49	UNID	45	CADEADO 20MM	13,33		
50	UNID	54	CADEADO 25MM	17,33		
51	UNID	90	CADEADO 40MM	25,67		
52	UNID	120	CADEADO 45MM	31,67		
53	Metro	7500	Caibro, Roliço de Eucalipto Sucupira 10 cm diâmetro	6,25		
54	Metro	300	Caibro, Serrado Angelim/Paraju 4M	15,00		
55	Metro	1500	Caibro, serrado de Eucalipto 7,4cm	5,75		
56	UNID	24	CAIXA DAGUA 500 LTS polietileno c/tampa	279,67		
57	Unidade	10	Caixa D'água, 5000 Lts	2.245,00		
58	UNID	135	CAIXA DE DESCARGA	46,67		
59	UNID	420	CAIXA DE LUZ PVC 2X4 (PRETA)	1,43		
60	UNID	30	CAIXA SINFONADA 100X100X50	15,33		
61	UNID	30	CAIXA SINFONADA 150X150X50	22,33		
62	UNID	750	CAL (PCT.C/20KG)	14,33		
63	UNID	420	CAL PARA PINTURA (PCT. C/07 KG)	11,33		
64	METRO	50	CALHA GALVANIZADA 025	22,67		
65	UNID	90	CAMARA DE AR MG-8(CARRINHO DE MÃO)	21,67		
66	CX	100	Canaleta para instalação elétrica e telefônica, com fita dupla face. cor branca.	99,50		
67	UNID	20	CAPACITOR BRANCO 40 MF 380 VAC 60 HZ	48,00		
68	Unidade	96	Capacitor para Partida Preto 270-234MF	45,00		
69	UNID	20	CAPACITOR PARA PARTIDA PRETO 270-324 MF 220V-UP 242V 50/60HZ	44,00		
70	UNID	12	CARRINHO DE MAO PARA CONSTRUÇÃO PESADO	320,00		
71	UNID	12	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO LEVE	186,67		
72	M²	600	CERÂMICA PORTUGUESA REVESTIMENTO DE PAREDE - REF.: PATCHWORK PORTUGUES 9001	112,25		
73	UNID	840	CHAVE DE GRIFO 18	85,50		
74	UNID	45	CHUVEIRO 3 TEMPERATURA 127 V 5500w	55,67		
75	Saco 50 Quilogramas	10000	Cimento CP II 50 KG	32,50		
76	UNID	480	COLA PVC 175GR	16,00		
77	UNI	12	COLHER PARA PEDREIRO Nº7	25,33		
78	UNID	12	COLHER PARA PEDREIRO Nº8	26,33		
79	UNID	120	CONECTOR 06MM	4,00		
80	UNID	45	CONECTOR 18-25ª 220-240 VAC	20,00		
81	UNID	15	CONECTOR 32ª 220-240 VAC	24,00		
82	Unidade	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP DE 1,5MM² A	11,50		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			240MM <sup>2</sup> , ATÉ 1KV			
83	Unidade	15	Conector, 10 MM	9,00		
84	METRO	150	CORDA DE SEDA 10 MM	2,67		
85	Unidade	10	CORRENTE RC S 32 C/57 ELOS PLANTADEIRA JUMIL	98,00		
86	UN	75	CURVA ESGOGO 90° 150 MM	50,00		
87	UNID	75	CURVA ESGOTO 90° 100MM	11,45		
88	Unidade	110	Curva para eletroduto 25MM	3,00		
89	UNID	90	CURVA SOLD. 90° 50MM	15,50		
90	UNID	30	DESINGRIPANTE SPRAY LUBFAST 300ML	11,67		
91	UNID	9	DISJUNTOR 010 AMPERES din (TRIPOLAR)	110,00		
92	UNID	45	DISJUNTOR 020 AMPERES din (BIPOLAR)	60,00		
93	UNID	21	DISJUNTOR 025 AMPERES din (UNIPOLAR)	16,67		
94	UNID	54	DISJUNTOR 030 AMPERES din (BIPOLAR)	60,00		
95	UNID	9	DISJUNTOR 030 AMPERES din (TRIPOLAR)	110,00		
96	UNID	21	DISJUNTOR 030 AMPERES din (UNIPOLAR)	40,00		
97	UNID	45	DISJUNTOR 050 AMPERES din (BIPOLAR)	60,00		
98	UNID	180	DOBRADIÇA 3.1/2 CART. C/03 UNID	10,67		
99	Quilograma	300	Eletrodo 2,5MM	32,50		
100	UNID	40	ELETRODUTO PVC 3/4 COM 3 METROS	12,00		
101	UNID	50	ELETRODUTO PVC TIGRE 1 1/2 50MM *SD 3METROS	16,00		
102	Unidade	50	Embutido Solo Lâmpada Par20 Spot Alumínio Vidro (Luminaria)	70,00		
103	Unidade	100	Emenda com Saída 025mm para Calha	22,50		
104	UNID	20	ENXADA larga 2,5	29,33		
105	UNID	30	ESPÁTULA 10CM C/ CABO PLÁSTICO	8,67		
106	Unidade	100	Esquadro para Calha 025mm	25,67		
107	Unidade	5	Extensão elétrica, com três tomadas. Tam: 10M	37,00		
108	UNID	150	FECHADURA EXTERNA macaneta comun	49,67		
109	un	30	Filtro Caixa Água Lavavel + Carvão Ativado Completo + Chave Tipos de montagem: Poço artesiano, Caixa Dagua, Maquina de LavarSubstâncias removidas: Solidas, barro, Cloro, lama, areia, pedra Vida útil: 6 meses Fluxo máximo de água: 1200 l/h Estágios de filtragem: 2	168,00		
110	UNID	3000	FIO PARALELO 2X2,5MM	6,03		
111	UNID	6600	FIO RÍGIDO 2,5MM	2,50		
112	UNID	3000	FIO RÍGIDO 6,0MM	5,50		
113	UNID	60	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 mt	32,00		
114	UN	5	FITA LED 10W 2700K 12V 5MT IP20 STH7814/27 STELLA 10 W 2700 K 12V 9	52,00		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			FLS 5 MTS IP20 SLW7814/27			
115	UNID	50	FITA VEDA-ROSCA 10 MTS	3,33		
116	UNID	10	FITA VEDA ROSCA 25M	6,33		
117	Unidade	150	Folha de Madeirite de 1,10x2,20x12	94,00		
118	UN	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V 100W BIVOLT	110,00		
119	MT	350	FORRO EM ANGELIN	112,00		
120	Metro Quadrado	750	Forro, de Madeira de Pinus m2	23,00		
121	Metro Quadrado	4000	Forro, de PVC 200 MM x 8 mm ( Branco ) m2	36,67		
122	UN	3	GELATINA 132 LEE FILETE	50,00		
123	UN	3	GELATINA E-COLOUR #170 LAVANDA PROFUNDO FOSCO FILETE/FLH	50,00		
124	Unidade	60	Globo Esmaltado 15x15	48,00		
125	Metro Quadrado	700	GRAMA ESMERALDA M²	16,50		
126	UN	10	Grampeador Tapeceiro Ajuste De Alta Pressão Grampeador Tapeceiro Ajuste De Alta Pressão, Metálico, para fixação de materiais em madeira, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, entre outros. Tamanhos dos grampos: 4 a 14mm	79,50		
127	Pacote	150	Grampo Miguelão	2,83		
128	UN	50	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO - GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO - Tamanhos dos grampos: 4 a 14mm - CAIXA COM 1000 UN	21,00		
129	UNID	12000	GUIA DE MEIO FIO 1,00 X 0,40 CM	36,00		
130	UNID	420	INTERRUPTOR EXTERNO	5,33		
131	Unidade	20	Janela De Alumínio, correr, Vidro 2 Folhas 100 X 120	357,50		
132	UNID	120	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,00	155,00		
133	UNID	24	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,20	220,00		
134	UNID	120	JOELHO 45° 100MM esg	7,75		
135	UNID	450	JOELHO 90° 100MMesg	7,30		
136	Unidade	300	JOELHO 90° 40MM esg	1,83		
137	UNID	240	JOELHO 90° 50MMesg	3,67		
138	UNID	120	JOELHO DE ESGOTO 150 MMesg	54,33		
139	UNID	60	JOELHO ESGOTO 200MMesg	113,33		
140	UNID	150	JOELHO LR 90° 25 x1/2 MM:com bucha de latao	6,50		
141	UNID	300	JOELHO SOLD. 90° 50MM	6,67		
142	UNID	450	JOELHO SOLD.90° 25MM	1,75		
143	Unidade	10	Jogo De Louça Sanitária - Características Cor: Branca Itens Inclusos 1 Coluna 1 Lavatório 1 Vaso Sanitário	351,67		
144	UN	50	LAMINA DE SERRA - SERROTE	9,25		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			MATERIAL - METAL			
145	Unidade	50	Lâmina de Serra Manual 12 Pol	13,33		
146	UNID	90	LAMPADA A VAPOR MERCÚRIO 250 W X 220 V	153,00		
147	UNID	180	LAMPADA aspiral 20w x 127v	14,00		
148	Unidade	300	Lâmpada bulbo de LED 15w BRANCA, bivolt e27	22,00		
149	Unidade	300	Lâmpada Led Bulbo 30w E27 Branco	49,50		
150	UNID	60	LAMPADA MISTA 160W	85,00		
151	Unidade	150	Lampada mista 500W 220V	135,00		
152	UNID	100	LAMPADA SODIO 400W 220 V	85,00		
153	UNID	100	LAMPADA SODIO 75W 220V	195,00		
154	UNID	90	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	85,00		
155	UNID	90	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	185,00		
156	UNID	10	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO	173,33		
157	UNID	10	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36x26	24,63		
158	UNID	60	LIMA chata 12 polegadas	15,63		
159	UN	20	LIMA PARA MOTOSERRA MÉDIA	7,33		
160	Unidade	90	Lima para motosserra grossa	7,33		
161	Rolo	20	Linha de Nylon, espessura 0,60mm, rolo com 100 metros	10,33		
162	Unidade	40	líqui-brilho - Rendimento por demão - até 45 M² - 18 L	252,50		
163	Unidade	50	líqui-brilho - Rendimento por demão - até 45 M² - 3,6 L	64,00		
164	UNID	1080	LIXA DAGUA	1,92		
165	UNID	750	LONA PRETA 4 X 1 150 micas	6,67		
166	UN	12	LUMINÁRIA LINEAR 50 CM 12W 3000K ANGULO DE 30°-60° 12 W - 3000K - ÂNGULO DE 30 ° - 60°	436,00		
167	Unidade	50	LUMINÁRIA PAR 38 PROJETOR E27 EMBUTIR SOLO REF.: LS210 PRETO MAXLUZ RGB	60,00		
168	UNID	60	LUVA DE CORRER 100 MM ESGOTO	16,00		
169	UNID	60	LUVA DE CORRER 50MM soldavel	17,00		
170	UNID	90	LUVA DE PVC 36 CM	23,00		
171	Unidade	180	Luva latex aderente	14,63		
172	UNID	240	LUVA LR 20X1/2 MM (BUCHA DE LATÃO)	5,83		
173	UNID	90	LUVA ROSCA 3/4 X 1/2	4,00		
174	UNID	360	LUVA SOLD. 20MM	1,50		
175	UNID	300	LUVA SOLD.32MM	2,83		
176	UNID	1200	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 anti chama	1,57		
177	UNID	900	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 anti chama	2,00		
178	UNID	5	MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROS	71,00		
179	UNID	3000	MANGUEIRA PRETA PESADA 1 POLEGADA	84,63		
180	UNID	1500	MANGUEIRA PRETA PESADA 1/2	32,27		
181	Unidade	1500	Manilhas, De Concreto Tam. 0,40 cm s/ F	77,50		



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	e		erragem			
182	Unidade	210	Manilhas, De Concreto Tam. 0,60 cm s/ Ferragem	150,00		
183	Unidade	250	Manilhas, De Concreto Tam. 0,80cm s/ Ferragem	210,00		
184	UNID	30	MARTELO 29 mm	36,97		
185	LATA	150	Massa Corrida - 20 KG	52,00		
186	Lata 18 Litros	30	Massa Corrida, 3.600 LTS	28,50		
187	Unidade	30	MIOLO (CILINDRO) DE FECHADURA, TIPOS: STAM, 3F, AROUCA, SOPRANO, GOLD E FAMA.	26,33		
188	M³	60	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO Medindo 2,20 mts de altura e aproximadamente 10 cm de diametro	15,00		
189	M³	60	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO Medindo 2,20 mts de altura e aproximadamente 14 cm de diametro	22,00		
190	M³	60	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO Medindo 8 mts de altura e aproximadamente 25 cm de diametro	465,00		
191	M³	60	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO Medindo 8 mts de altura e aproximadamente 28 cm de diametro	605,00		
192	M³	60	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO Medindo 8 mts de altura e aproximadamente 30 cm de diametro	685,00		
193	Unidade	100	NÚMEROS E LETRAS EM AÇO INOX NA FONTE ARIAL NEGRITO DIMENSÕES 30CMX18CMX2CM.	168,00		
194	UNID	90	PÁ DE BICO S/ CABO Nº 05	36,00		
195	UNID	10	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 4,5 mts	990,00		
196	UNID	20	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 7,0M	1.870,00		
197	UNID	15	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7,0M	870,00		
198	UNID	10	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 4,5M	550,00		
199	Unidade	60	PAFLON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/E27	7,83		
200	M²	150	PASTILHA DE VIDRO AMARELO	64,90		
201	M²	150	PASTILHA DE VIDRO AZUL	64,90		
202	M²	150	PASTILHA DE VIDRO AZUL MARINHO	64,90		
203	M²	150	PASTILHA DE VIDRO DOURADA	64,90		
204	M²	150	PASTILHA DE VIDRO OFF WHITE/ROSÊ	64,90		
205	M²	150	PASTILHA DE VIDRO PRETO	64,90		
206	M²	150	PASTILHA DE VIDRO VERDE	64,90		
207	Unidade	6	Pedra para esmeril	43,00		
208	M²	500	PEDRA SÃO TOMÉ, NATURAL, 37X37CM	68,00		
209	Kg	400	PEDRA SEIXO NATURAL BEGE PARA JARDIM	70,00		
210	KG	400	PEDRA SEIXO Nº 3 PARA JARDIM	70,00		
211	UNID	30	PENEIRA AREIA	26,33		
212	UNID	15	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50	126,33		
213	UNID	30	PICARETA com cabo	73,33		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

214	Unidade	48	Pincel para Pintura tamanho 1 polegadas	4,00		
215	Unidade	48	Pincel para Pintura tamanho 3 polegadas	9,83		
216	M²	500	PISO ÁREA EXTERNA REF.: EKKO CREAN HD51484 - 500X500 MM RE.: EMBRAMACO	44,00		
217	M²	500	PISO ÁREA EXTERNA REF.: JUAREZ 6133 - 600X600 MM	99,00		
218	UNID	60	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,60 X 2,10 CM	190,00		
219	UNID	50	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,70 X 2,10 CM	203,33		
220	UNID	30	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,80 X 2,10 CM	220,00		
221	UNID	20	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,60 X 2,10	456,67		
222	UNID	20	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	476,67		
223	UNID	20	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	496,67		
224	UNID	90	PORTA PRANCHETA EM ANGELIN 0,60 X 2,10 CM	190,00		
225	Unidade	15	POSTE 2 LUMINÁRIAS - COLONIAL PRAÇAS REF.: PT031	860,00		
226	Unidade	450	Postes de Madeira, De Eucalipto 2,5x12cm Diametro	22,00		
227	UNID	200	PRANCHÃO DE MADEIRA DIMENSÕES 0,30 X 04 X 07	88,00		
228	Quilograma	115	Prego, 12 X 12 C/ Cabeça Pct 01 KG	23,33		
229	Quilograma	100	Prego, 15 X 15 C/ Cabeça Pct 01 KG	21,50		
230	Quilograma	600	Prego, 18 x 30 c/ Cabeça Pct 01 KG	17,17		
231	Quilograma	45	Prego, 20 X 30 C/ Cabeça Pct 01 KG	19,83		
232	Quilograma	180	Prego, 22 X 48 C/ Cabeça Pct 01 KG	20,00		
233	Quilograma	150	Prego, 25 X 72 C/ Cabeça Pct 01 KG	23,17		
234	Quilograma	45	Prego, Telheiro Retorcido 18 X 27 Pct 01 KG	26,67		
235	un	30	Rastelo Vassoura Jardim Rastelo Vassoura Jardim Metal Sem Regulagem 22 Dentes	24,00		
236	UNID	60	REATOR 250W X 220V MERCURIO	220,00		
237	Unidade	60	Reator 400W x220V Mercúrio	20,00		
238	Unidade	60	Refletor Led 200 w em alumínio bivolt- branco frio IP66	330,00		
239	Unidade	50	Refletor Led 300 w em alumínio bivolt- branco frio IP66	470,00		
240	Unidade	180	Registro de Esfera, Sold. 25mm	15,00		
241	UNID	90	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 1/2:com acabamento	58,00		
242	Unidade	45	Registros de Gaveta, 3/4com acabamento	71,67		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	e					
243	UNID	300	REJUNTE DE MASSA 5 KG	39,00		
244	PCT	50	REJUNTO DE MASSA, PACOTE 1KG	7,00		
245	UNID	20	RELE DE SOBRECARGA 15 A 23 AMPERES 110 V	78,00		
246	un	20	Relé De Sobrecarga Tripolar Rw17-1d3-u010 Ajuste 7-10a Weg INFORMAÇÕES TÉCNICASReferência: RW17Código: 12450905Faixa de corrente: 7-10AIndicação de montagem: 1DNúmero de polos: 3 polos Uso em corrente contínua: Sim Frequência: 25...400HzFrequência de ciclos de manobra: 15 ops./hGrau de proteção – terminais principais: IP10Grau de proteção – contatos auxiliares: IP20Proteção contra curto-circuito com fusível: 6gL/gG	325,00		
247	Unidade	20	RELE DE SOBRECARGA WEG 22-32A	180,00		
248	UNID	20	RELE ELETR TEMPO TEMPO 3-30 SEG 220VAC/24 VDC	88,00		
249	Unidade	30	Rele Fotoelétrico 220W 127V	36,00		
250	M³	500	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO PARA PAREDE OU PISO - TAM. 60X60 POLIDO, RETIFICADO	53,00		
251	Metro	600	Ripa, De Angelin/ Paraju 4x 1,5 cm	4,80		
252	Metro	13500	Ripa, De Eucalipto 4x 1,5 cm	1,25		
253	Unidade	180	Rolo de Espuma, Para Pintura 09 cm	5,67		
254	Unidade	120	Rolo de Espuma, Para Pintura 23 cm	12,33		
255	Unidade	24	Rolo de Lã sintética 23 cm	16,00		
256	Unidade	250	Saída para Calha 025mm	13,00		
257	UNID	24	SELADOR ACRILICO LATA 18 LTS	94,00		
258	Unidade	50	Selador para Parede, Acrílico, cor Branco, aplicação rolo/trincha, rendimento 75 a 100m² por demão, lata com 18 litros.	64,00		
259	Unidade	40	Selador Tinta Predial 18 Litros, Ref. Coral ou similar.	117,50		
260	UNID	24	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	19,00		
261	UNID	90	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO PARA PIA	10,00		
262	UNID	640	SiMALIA PVC COLONIAL6mts	28,33		
264	Unidade	500	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA 025MM	5,47		
265	Metro Quadrado	300	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES 2,5 x 30 X 300 CM	28,33		
266	Metro Quadrado	750	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES2,5 x 25 X 300 CM	29,00		
267	Unidade	50	TAMBORES PLÁSTICOS COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	270,00		
268	Unidade	50	TAMBORES PLÁSTICOS COR AZUL,	180,00		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	e		CAPACIDADE PARA 200 LITROS.			
269	Unidade	250	Tampa para Calha 025mm	5,00		
270	UNID	50	TANQUE DE CIMENTO 1,15 X 0,60	110,00		
271	UNID	50	TANQUE DE FIBRA SINTÉTICO 1,50 X 0,60	196,67		
272	UNID	60	TE DE ESGOTO 100 MM X 75	16,33		
273	UNID	300	TE DE ESGOTO 40 MM X 40	6,67		
274	UNID	120	TE LR 25MM x1/2 co bucha latao	12,50		
275	UNID	300	TE SOLD. 20 MM	1,83		
276	UNID	60	TE SOLD. 50 X 25	10,33		
277	Metro	3000	Tela, Mangueirão 1,50m Fio 16mm	21,33		
278	Metro	600	Tela, Tipo Pinteiro 1,50m x 22mm	12,00		
279	UNID	750	TELHA AMIANTO 2,44 X 50	24,00		
280	UNID	5000	TELHA COLONIAL - Cobertura: 24 peças por m2.	4,25		
281	UNID	3000	TELHA COMUNHEIRA	4,75		
282	M²	500	Telha de fibrocimento – espessura 4mm e largura 0,5m	47,00		
283	UNID	10000	TELHA GRÊS ESMALTADA DUPLA FACE (LINHA VITÓRIA) COR PALHATELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA TELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA	3,30		
284	M²	1000	Telha metálica trapezoidal ou ondulada galvanizada com espessura de 0,55 mm.	65,00		
285	Unidade	300	TELHA TRANSPARENTE 2,13 X 1,10 M	72,00		
286	Unidade	30000	Telha, Colonial	1,25		
287	Unidade	150	Terminais 06 MM Macho.	3,00		
288	Unidade	50000	Tijolos, 06 Furos 10x20x30	1,20		
289	Unidade	30000	Tijolos, 06 Furos 15x20x30	1,60		
290	UNID	120	TINER 900 ML	15,63		
291	Unidade	50	Tinta acrílica branco gelo acetinada, lata 18l, ref. Coral Rende Muito, Suvinil, Sherwin-Williams, Glassurit, interior e exterior.	245,00		
292	Unidade	50	Tinta acrílica cor branco gelo, lata 3.6 L, ref. Coral Rende Muito, Suvinil, Sherwin-Williams, Glassurit, interior e exterior.	72,50		
293	Unidade	50	Tinta acrílica cor palha, lata 18l, ref. Coral Rende Muito, Suvinil, Sherwin-Williams, Glassurit, interior e exterior.	250,00		
294	Unidade	40	Tinta acrílica cor palha, lata 3.6 L, ref. Coral Rende Muito, Suvinil, Sherwin-Williams, Glassurit, interior e exterior.	72,50		
295	Unidade	80	Tinta acrílica para piso externo, quadras, nas cores: branca, amarela, azul e cinza. 18L, Rendimento aproximado: 150m² a 200m² por demão. ref.: Novacor Piso Premium, suvinil ou equivalente.	292,50		
296	Unidade	50	Tinta acrílica turqueza (nas tonalidades	325,00		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	e		aquario, verde e azul), lata 18l, ref. Coral Rende Muito, Suvinil, Sherwin-Williams, Glassurit, interior e exterior. Rendimento: até 500 m <sup>2</sup> por demão				
297	Unidade	70	Tinta Esmalte sintético 3.600 ml cores variadas – referência DAKAR, LUXCOLOR Suvinil	104,00			
298	UNID	360	TOMADA SIMPLES EXTERNA 10 A	5,67			
299	UNID	360	TOMADA SIMPLES INTERNA 10A	7,67			
300	UNID	60	TORNEIRA DE METAL 1/2 polegadas	30,33			
301	Unidade	30	TORNEIRA METAL COM BICO JARDIM 1/2 polegadas	30,33			
302	Unidade	50	Torneira metal para lavatório bica movel c50	66,00			
303	UNID	60	TORNEIRA PLÁSTICA 10 CM 1/2	5,33			
304	Unidade	24	Torneira, Lavatório c 50	66,00			
305	Unidade	60	Torneira, Para Lavatório ( plástica)	17,00			
306	Unidade	120	Trincha, 770 x 2.1/2 polegadas	6,67			
307	Unidade	200	Tubo de esgoto 75 MM	75,00			
308	Unidade	100	Tubo de PVC 1 1/4 rosqueavel branco	185,00			
309	UNID	120	TUBO DESPEJO FLEXÍVEL	57,50			
310	UNID	600	TUBO ESGOTO 100MM X 6 MTS CA	83,33			
311	UNID	120	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MTS CA	248,33			
312	UNID	200	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 MTS CA	675,00			
313	UNID	240	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 MTS CA	58,33			
314	UNID	90	TUBO SOLD. 40 MM X 6 MTS	67,00			
315	UNID	120	TUBO SOLD. 50 MM X 6 MTS	87,67			
316	UNID	240	TUBO SOLD.32 MM X 6 MTS	48,67			
317	Unidade	200	Tubo, Esgoto 200 mm x 6 mts CA	433,33			
318	UNID	120	UNIÃO SOLD. 32 MM	15,00			
319	Unidade	45	União, Interna 1	2,50			
320	UNID	60	VALVULA PLÁSTICA P/ TANQUE	6,33			
321	Unidade	20	Vaso Sanitário convencional branco	168,33			
322	Unidade	90	Vergalhão 1 Polegada	245,00			
323	Unidade	180	Vergalhões, 1/2	128,00			
324	Unidade	600	Vergalhões, 1/4	38,33			
325	Unidade	30	Vergalhões, 3/4	185,00			
326	Unidade	600	Vergalhões, 3/8	80,00			
327	Unidade	12000	Vergalhões, 4.2	21,00			
328	Unidade	900	Vergalhões, 5.0	31,00			
329	Unidade	900	Vergalhões, 5/16	58,67			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

	e						
330	Unidade	120	Vergalhões, 5/8	135,00			
331	UNID	50	VERNIZ 3.600 ML copal	104,00			
332	Lata 900 Fardos	50	Verniz 900 ml	33,50			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Nº CONTA BACÁRIA (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

A Proposta de preços deverá ser apresentada em via impressa, devidamente assinada, e em via digital para importação no sistema de apoio ao pregoeiro.

Deve ser apresentada carta de apresentação da proposta, contendo valor total da proposta e declaração que em todos os preços estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do item.

Em todos os itens devem constar preço unitário, preço total e marca do produto.

A Planilha para proposta de preços está disponível para download no endereço:

[Proposta de Preços](#)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

Assinatura do representante



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Identificação do Representante

Carimbo Padronizado da Empresa

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(modelo - reproduzir em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de  
Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura  
Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e  
EPP”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025/2021

Pregão Presencial Nº. 0009/2021

CONTRATO Nº. <<NCONTRATO>>/2021

Termo de contrato de prestação de serviços referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP, que fazem entre si o **Município de Materlândia**, CNPJ nº 18.303.206/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Joventino Maria Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº 370.588.786.68, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., representado por ....., brasileiro, residente e domiciliado na ....., município de ....., inscrito no CPF sob o nº ....., denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato do processo licitatório nº 0025/2021, Pregão Presencial nº 0009/2021, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS ITENS**

**CLAUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global correspondente a xxx, conforme proposta apresentada na licitação supramencionada. O pagamento será feito mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega definitiva e condicionada à emissão da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência com início em <<VIGENCIAINICIAL>> e término em <<VIGENCIAFINAL>>, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo estipulado no edital**, a contar de sua expedição.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- 1.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.
- 2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- 4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.
- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

#### **CLÁUSULA VI - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A entrega dos produtos será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIII - DA BASE LEGAL**

O presente contrato será regido nos termos das Leis N°. 10.520/02 e N°. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0025/2021, Pregão Presencial N°. 0009/2021, Homologado em ...../...../2021.**

#### **CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- j) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES:**

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Praça Francelino Pereira, 10 – Centro – Materlândia – MG  
Telefax: (33) 3427-1129 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Município de Materlândia/MG**  
**Joventino Maria Ferreira**  
**CONTRATANTE**

---

<<FORNECEDOR>>  
<<REPRESENTANTE>>  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Código: 00286**

**Modalidade** : Pregão Presencial.  
**Nº do Edital** : 0009/2021.  
**Número Processo** : 0025/2021.  
**Data da Abertura** : <<DATAASSINATURA>>.

Aos <<DATAASSINATURAEXTENSO>>, autorizado pelo processo de **Pregão Presencial Nº. 0009/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº: 011/2017 e 012/2017 ambos de 15 de fevereiro de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, com itens exclusivos para ME e EPP... (VIDE EDITAL)

**Período:** 12 (doze) meses.

**Entrega:** de acordo com Edital do processo em epígrafe.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	<<FORNECEDOR>>
<b>Endereço:</b>	<<ENDERECO>> / <<BAIRRO>>
<b>Cidade/UF:</b>	<<CIDADE>>/<<UF>>
<b>CNPJ:</b>	<<CNPJ>>
<b>Representante:</b>	<<REPRESENTANTE>>
<b>CPF:</b>	<<CPFREPRESENTANTE>>

**Relação de itens do fornecedor:**

**Itens.**

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração, através do setor de compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, parte integrante do processo, após a entrega da autorização de compra, emitida pelo setor de compra.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica responsável por fiscalizar a entrega dos produtos/serviços desta Ata de Registro de Preços o Setor de Compras desta prefeitura, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº: 0009/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 2(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

---

**Joventino Maria Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

---

<<FORNECEDOR>>  
CNPJ: <<CNPJ>>  
<<REPRESENTANTE>>  
CPF:<<CPFREPRESENTANTE>>  
Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0009/2021**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Materlândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 0009/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES**